



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 295

=====

DATA: 27 DE JUNHO DE 1967.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO  
A ADQUIRIR QUATRO FICHÁRIOS  
DE AÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 264,00 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE QUATRO FICHÁRIOS DE AÇO, PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

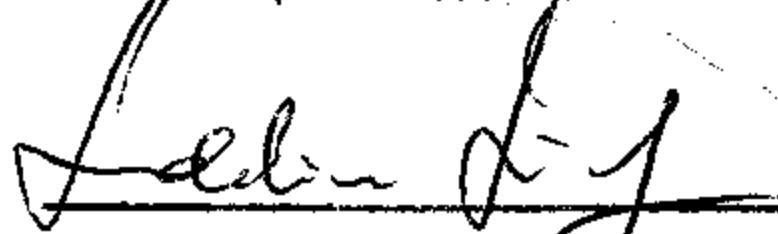
ART. 2º - PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,  
EM 27 DE JUNHO DE 1967.

  
WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

  
LAUDELINO LIMBERGER  
SECRETÁRIO